



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 731/2021
22 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA ao Poder Executivo Municipal abrir, em favor da Secretaria Municipal de Administração, crédito especial no valor de **R\$ 111.615,27**, para fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, Estado de Sergipe, no uso das minhas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito especial** no orçamento do exercício de 2021, no valor de **R\$ 111.615,27**, observada a classificação e valores fixados no **ANEXO I** desta Lei.

Parágrafo Primeiro - a abertura do crédito especial autorizada no *caput*, será provida pelo valor resultante das anulações nas dotações orçamentárias constantes do orçamento do Município de Tomar do Geru para o exercício de 2021, observada a classificação e valores fixados no **ANEXO II** desta Lei, nos termos do inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo segundo - o valor do crédito especial autorizado no *caput*, não comprometerá o percentual destinado a créditos suplementares fixado no inciso I, do artigo 4º, da Lei Ordinária 719(LOA/2021).

Art. 2º - A aplicação do crédito especial autorizado no artigo 1º desta Lei, observará, no que couber, as determinações contidas na Lei 14.017/2020 (**Lei Aldir Blanc**), com as alterações introduzidas pela Lei 14.150/2021, no Decreto regulamentador 14.464/2020, com alterações introduzidas pelo Decreto 10.751/2021, e, ainda, na Lei Orgânica de Tomar do Geru e no Decreto Municipal 026/2021, de 10 de agosto de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 731/2021
22 DE OUTUBRO DE 2021

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para o Quadriênio 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias ano 2021, de modo a manter a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual ano 2021, conforme artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tomar do Geru, 22 de outubro de 2021.


GERSON DINIZ DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 731/2021
22 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I

PODER: 2 EXECUTIVO				
ÓRGÃO: 16 – PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
VALOR EM R\$	AÇÃO	CONTA	FONTE	DOTAÇÃO
111.615,27	2011	339048.00.00	1940.1401	OUTROS AUX. FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
TOTAL DO CRÉDITO ADIONAL				R\$ 111.615,27

ANEXO II

PODER: 2 EXECUTIVO				
ÓRGÃO: 16 – PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16004 – SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANJAMENTO E ECONOMIA				
VALOR EM R\$	AÇÃO	CONTA	FONTE	DOTAÇÃO
R\$21.615,27	2005	4690.71.00.00	1001.0000	PRINCIPAL DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
VALOR EM R\$	AÇÃO	CONTA	FONTE	DOTAÇÃO
R\$90.000,00	2108	339030.00.00	1120.0000	MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 731/2021
22 DE OUTUBRO DE 2021

ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru/SE, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o Processo legiferante, **SANCIONA, in totum o Projeto de Lei nº 013/2021, datado de 01 de setembro de 2021** que **Autoriza ao Poder Executivo Municipal abrir, em favor da Secretaria Municipal de Administração, crédito especial no valor de R\$ 111.615,27, para fins que especifica** aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Ordinária de 19 de outubro de 2021.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

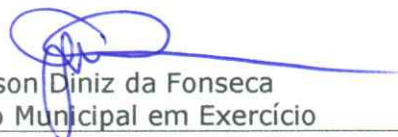
Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2021.


Gerson Diniz da Fonseca
Prefeito Municipal em Exercício

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA a Lei nº 731/2021**, oriunda do Ato Sancionatório acima.
Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2021.


Gerson Diniz da Fonseca
Prefeito Municipal em Exercício

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Lei de que tratam estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município de Tomar do Geru.

Tomar do Geru/SE, 22 de outubro de 2021.


Lucileidy Soares Clementino Santana
Secretária Municipal de Administração-Portaria 003/2021